



## **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº 01/2023**

O Município de Pajeú do Piauí-PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno de Gestores Escolares das escolas da rede municipal de ensino, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de **Diretor Escolar**, CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VI do art.206 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, a Lei Federal 9.394/96; Lei Federal nº 14.113/2020; em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022 e os termos do Decreto Municipal nº 52 de 02 de setembro de 2022.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Processo de Seleção Simplificado para DIRETOR ESCOLAR, a que se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de vagas 04 (quatro) vagas para atuação nas Unidades Escolares da rede municipal de ensino, sendo 03 (tres) vagas para as escolas da sede, 01 (uma) vaga pra escola da zona rural, assim distribuida: 1- Unidade Escolar Jacinto Vieira Piauilino, 1- Unidade Escolar Joana Piauilino da Silva, 1- Unidade Escolar Cicero Cabedo; 01 - Unidade Escolar Joana Vieira de Miranda; conforme descrito **no anexo II** deste edital.

1.2. A convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.3 O mandato dos gestores eleitos será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, com início no dia 1º de janeiro do ano subseqüente ao processo seletivo.

**Parágrafo único:** A prorrogação do mandato de que trata o caput estará vinculada á avaliação de desempenho, seguindo os critérios descritos no inciso 1º do Art. 12º do decreto nº 52/2022.

1.4 O Processo Seletivo Interno acontecerá em três etapas, conforme a seguir:

**1ª ETAPA:** Análise de Títulos, de caráter classificatório;

**2ª ETAPA:** Prova Escrita Objetiva, de caráter eliminatório.

**3ª ETAPA:** Entrevista com os candidatos que foram aprovados nas etapas 1ª e 2ª, de caráter eliminatório.

1.5 Os candidatos selecionados para ocupar a função de diretor cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;

1.6 Toda documentação a ser entregue será de forma presencial **pelo candidato** e serão entregues na sala da comissão responsável pelo processo seletivo interno de gestores escolares localizada na sede da prefeitura, recebida e protocolada pela Comissão do Processo Seletivo Interno de gestores



escolares.

## 2 DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO(A) GESTOR(A) ESCOLAR(A)

**2.1 Descrição Sumária:** Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência em consonância com as linhas de atuação da SEME de acordo com os objetivos e metas estabelecidas, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

### 2.2 Principais atribuições:

**2.2.1** Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SEME e pelo MEC;

**2.2.2** Propiciar o bom funcionamento da escola coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;

**2.2.3** A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;

**2.2.4** Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;

**2.2.5** Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;

**2.2.6** Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;

**2.2.7** Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;

**2.2.8** Monitorar o fluxo escolar

**2.2.9** Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;

**2.2.10** Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas de acordo com os termos da legislação vigente;

**2.2.11** Garantir a gestão da rotina escolar;

**2.2.12** Garantir boa convivência, o bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;

**2.2.13** Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;

**2.2.14** Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;

**2.2.15** Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;

**2.2.16** Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade escolar.



- 2.3** Hierarquicamente o(a) Diretor(a) é o(a) principal responsável pela Unidade Escolar.
- 2.4** O(a) servidor(a) aprovado(a) no presente Processo Seletivo Interno e que receber a nomeação para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, receberá mensalmente a respectiva gratificação de acordo com o porte da Unidade Escolar, conforme o que está prevista na lei nº 222/2021.
- 2.5** O valor da gratificação correspondente à Função Gratificada de Gestor(a) Escolar não integrará nem se incorporará aos vencimentos, salários, proventos ou pensões para nenhum efeito, sem prejuízo do pagamento proporcional relativo as férias e décimo terceiro salário.

### **3. DOS CANDIDATOS**

3.1. São requisitos para se candidatar:

- a) Estar vinculado à rede municipal de ensino através de processo seletivo simplificado, concurso público ou ocupante de cargo comissionado;
- b) O mínimo de 02 (dois) anos de experiência em função de docência no magistério;
- c) Licenciatura concluída em qualquer área do conhecimento com especialização em Gestão Escolar e/ou Licenciatura em Pedagogia;
- d) Não apresentar nenhum impedimento para movimentação bancária;
- e) Não estar respondendo processo administrativo disciplinar e sindicância administrativa;
- f) Não ter sido suspenso, dispensado/destituído ou exonerado do exercício da função, em decorrência de processo administrativo disciplinares nos últimos 5 (cinco)anos;
- g) Ter condições de assumir período integral na unidade escolar;
- h) Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses.

### **4. DAS INSCRIÇÃO**

- 4.1 As inscrições serão feitas de **forma exclusivamente presencial**, no período compreendido entre 30 e 31 de março de 2023, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na sala da comissão responsável pelo processo seletivo interno de gestores escolares, localizada na prefeitura de Pajeú do Piauí-PI, com sede na Av. Maria Riberio Antunes, S/N – centro – Pajeú do Piauí-PI.
- 4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.



- 4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.
- 4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.
- 4.5 O candidato deverá apresentar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida (anexo III), podendo se inscrever somente para uma das vagas acompanhada dos seguintes documentos:
- a- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
  - b- Cópia do comprovante de residência;
  - c- Cópia do Diploma de graduação;
  - d- Cópia do diploma de pós-graduação (se houver)
  - e- Comprovante de vínculo conforme especifica o item 3.1 a);
  - f- Comprovante de experiências conforme especifica o item 3.1 b);
  - g- Comprovante de escolaridade – especialização - conforme especifica o item 3.1c, poderá ainda estar em fase final, desde que a conclusão aconteça até o final do certame, ou seja, homologação do resultado final deste processo seletivo.
- 4.6 Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo e etapa específica prevista neste edital.
- 4.7 A inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.
- 4.8 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição;
- 4.9 A listagem dos(as) candidatos(as) que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela Comissão, conforme Cronograma – **Anexo I** no Portal da prefeitura municipal de Pajeú do Piauí e no diário oficial dos municípios ;
- 4.10 Os Candidatos com **Inscrições Indeferidas** não participaram da 1ª etapa eliminatória (seleção da prova de títulos)

## **5. DA PROVA DE TÍTULOS/ ANÁLISE DE CURRÍCULO – 1ª etapa da seleção**

- 5.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato de inscrição do candidato, acompanhado do curriculum vitae, de forma exclusivamente presencial, no mesmo dia, horário e local, em envelope nominal aberto contendo os documentos comprobatórios. (30 e 31/03/2023)
- 5.2 O(a) candidato(a) deverá entregar seu Currículo redigido de forma simples e compreensível **acompanhado dos documentos que comprovam seus títulos para serem analisados pela**



**Comissão** de processo seletivo interno de gestores escolares para conferência e aferição de pontuação conforme os critérios estipulados neste Edital.

5.6 Após a entrega do envelope com documentos, aguardar a conferência da quantidade de páginas/título entregues e lacrar o envelope, registrando quantas páginas de papel conterà no mesmo, devendo o candidato receber comprovante de entrega.

5.7 Os títulos que não atender a finalidade desta seleção, conforme descrição abaixo, serão desconsiderados.

5.8 A prova de títulos valerá até 10 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

Documentos a serem considerados na pontuação de título

Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Maximo 1,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 60h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Maximo 3,0
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Maximo 1,0
Experiencia em tempo de serviço na função de diretor escolar - nos últimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Maximo 5,0
	Total	10,0

5.9 A titulação somente será validada com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 5.1.

## **6. PROVA ESCRITA OBJETIVA – 2ª etapa da seleção**

**6.1** A prova escrita será realizada no dia 06 de maio de 2023, a partir das 8:00h até às 11:30h, contendo três horas de duração não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

**6.2** O local de aplicação da prova escrita será na Escola Cicero Cabedo, localizado à Felix Paraguai da Silva, S/N – Centro – Pajeú do Piauí-PI.

**6.3** A prova escrita será constituída de 25 (vinte e cinco) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterà uma alternativa correta.

**6.4** A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

I –Legislação Educacional Brasileira

II- Gestão de Sistemas educacionais



III – Dimensões da Gestão Escolar

III - Políticas Públicas Educacionais Brasileiras

IV – Princípios e métodos da gestão escolar

V – Relacionamento Interpessoal e ética profissional

VI – Avaliação e Monitoramento da Educação

VII – Base Nacional Comum Curricular

6.5 A prova escrita será composta conforme descrição na tabela abaixo, totalizando a pontuação de até 50 pontos:

DISCIPLINA	QUESTÕES	PONTOS TOTAL
Conhecimentos específicos (item 6.4)	25 – objetivas de múltipla escolha	50

6.6 Será **desclassificado** o(a) candidato(a) que obtiver **pontuação inferior a 40% (quarenta por cento)** da pontuação total da prova e não passará para a 3ª ETAPA do Processo Seletivo Interno;

6.7 A lista de aprovados na 2ª fase (prova escrita) divulgada e esta será a confirmação (automática) para a **3ª ETAPA do processo**.

6.8 Todos os resultados serão publicados no diário oficial dos municípios e no portal da transparência dos municípios.

6.9 O(a) candidato(a) que não comparecerem a Prova **será eliminado do Processo seletivo**.

## **7.0 - DA ENTREVISTA - 3ª ETAPA de caráter eliminatório.**

7.1 Para os candidatos aprovados nas etapas 1ª e 2ª, de caráter eliminatório, a entrevista acontecerá dia 02/06/2023 na sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Nesta etapa - entrevista, será avaliadas habilidades e atitudes:

- a) visão sistêmica,
- b) senso ético
- c) liderança;
- d) flexibilidade;
- e) comunicação
- f) comprometimento
- g) gestão democrática

7.3 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar considerando as habilidades e atitudes acima descritas. A entrevista será atribuída um valor de 0 a 20 pontos.

## **8.0 DOS RECURSOS**



- 8.1 Será garantido ao candidato, em cada, prazo recursal de 1 dia, após a divulgação do resultado;
- 8.2 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão, com a devida justificativa conforme anexo IV, entregue presencialmente aos membros da comissão, no mesmo endereço onde foi realizado a inscrição.
- 8.3 Não haverá hipótese de novo recurso diante da decisão da Comissão Temporária de Seletivo Interno.
- 8.4 O resultado do recurso eventualmente apresentado será publicado em Edital específico, **mencionando apenas sua procedência ou não**, conforme o cronograma do anexo I.

## **9.0 DA CLASSIFICAÇÃO**

- 9.1 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o subitem 6.6.
- 9.2 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a inscrição do candidato.
- 9.3 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
- 9.3.1 Maior pontuação na prova de títulos na área de Gestão Escolar (diretor escolar).
- 9.3.2 Maior experiência na área de gestão escolar – diretor escolar
- 9.3.3 Maior idade;

## **10. DA APROVAÇÃO**

- 10.1 Para a definição da ordem de APROVAÇÃO classificação dos(a) candidatos(as), **serão somados** o total de pontos obtidos em cada etapa deste Processo Seletivo, estando APROVADO o(a) candidato(a) com a maior pontuação dentro do número de vagas ofertadas para cada Unidade Escolar.
- 10.2 Serão classificados até 2 (DUAS) vezes o número de vagas oferecidas para o cargo/Unidade Escolar.
- 10.3 O resultado final será homologado pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

## **11. DA VALIDADE**

- 11.1 Os contratos/nomeação serão feitos por tempo determinado de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.2 O início do mandato será em Janeiro do ano subsequente, conforme especificado em lei.



## **12. DA NOMEAÇÃO**

12.1 O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os convocados pela Secretaria municipal de educação, obedecendo o resultado do Processo Seletivo os diretores das unidades escolares municipais.

12.2 Em caso de exoneração do diretor escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados neste edital;

12.3 A nomeação valerá até realização de novo edital, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

## **13. CONTRATAÇÃO**

13.1 Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ter sido aprovado através das etapas constantes e integrantes do processo seletivo
- b) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer Órgão Público da esfera federal, estadual ou municipal;
- c) Apresentar Laudo Médico atestando estar em condições de saúde para o exercício do cargo;
- d) Não possuir vínculo ativo no serviço público municipal, estadual ou federal, salvo no caso de acumulação permitida pelo inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.
- e) Apresentar comprovante de conta bancária.

13.2 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para contratação, previstos nos subitens acima.

## **14. DOS VENCIMENTOS**

14.1 Os candidatos aprovados e convocados receberão seus vencimentos com base na Lei Federal nº Lei Federal nº 14.113/2020 (novo Fundeb) e Lei municipal nº 222/2021 e seus artigos específicos no que se refere aos cargos de diretor escolar do município de Pajeú do Piauí.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

15.2 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.



15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O Processo seletivo constará de 3 etapas onde a 1ª etapa valerá o máximo de 10,0 pontos; a 2ª etapa valerá o máximo de 50,0 pontos e a 3ª etapa valerá no máximo 20,0 pontos e cada etapa subsequente tem suas regras discriminadas nos itens acima.

1ª etapa	2ª etapa	3ª etapa	Total máximo
10,0	50,0	20,0	80,0

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 16.2 Aos candidatos que se enquadrarem no item 4.5 letra g, serão convocados em ato específicos para resolução da diligência até a data da homologação.
- 16.3 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o Regime estatutário.
- 16.4 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com as vagas estabelecidas neste edital.
- 16.5 A dispensa do(a) diretor(a) escolar poderá ocorrer de forma imediata nos casos de:
- a) Insuficiência de desempenho, constatada através da avaliação realizada pela Secretaria de Educação;
  - b) Infração aos princípios da Administração Pública, ou a quaisquer obrigações legais decorrentes do exercício de sua função pública;
  - c) Descumprimento do termo de compromisso por ele(a) assinado.
- 16.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno.
- 16.7 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.

Pajeú do Piauí – PI, 27/03/2023

---

*Roseny Osorio de Carvalho / Marinete Lopes Lima / Marinalva Lopes Lima*  
Comissão do processo seletivo interno portaria SEME 013/2023



### ANEXO I – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
- Lançamento do Edital	28/03/2023
- Inscrições (protocolar na SEME/ Comissão) e Entrega dos títulos <b>A inscrição e a entrega dos títulos deverão ser obrigatoriamente conjuntas.</b>	30 e 31/03/2023
- Resultado análise das inscrições	06/04/2023
Resultado Recurso	12/04/2023
- Resultado Análise de Currículo pontuação – 1ª etapa	18/04/2023
Resultado Recurso	24/04/2023
- Aplicação de Provas	06/05/2023
- Divulgação do gabarito oficial	09/05/2023
- Resultado Recurso	15/05/2023
- Resultado preliminar de pontuação da 2ª etapa – prova escrita	22/05/2023
Resultado Recurso	25/05/2023
- Resultado oficial da 2ª etapa – prova escrita	30/05/2023
- Entrevista	02/06/2023
- Resultado da entrevista	07/06/2023
Resultado Recurso	12/06/2023
- Resultado Final – somatório das 3 etapas de acordo com as regras previstas neste edital	14/06/2023
Homologação	16/06/2023
- Convocação	Ficará a critério da Secretaria Municipal seguindo as orientações do decreto nº 52 de setembro de 2022.

### ANEXO II – QUADRO DE VAGAS

UNIDADE DE LOTAÇÃO	LOCAL	QUANTIDADE DE VAGAS
UNIDADE ESCOLAR JACINTO VIEIRA PIAUILINO	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR JOANA PIAUILINO DA SILVA	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR CICERO CABEDO	SEDE	01
UNIDADE ESCOLAR JOANA VIEIRA DE MIRANDA	LOCALIDADE NOVA ESPERANÇA	01



**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO N° \_\_\_\_\_**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Contato Telefônico: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo de Diretor Escolar, local:

	UNIDADE ESCOLAR JACINTO VIEIRA PIAUILINO
	UNIDADE ESCOLAR JOANA PIAUILINO DA SILVA
	UNIDADE ESCOLAR CICERO CABEDO
	UNIDADE ESCOLAR JOANA VIEIRA DE MIRANDA

Quantidade de páginas entregue \_\_\_\_\_ (prova de títulos)

**( ) Declaro, para os devido fins, que tenho ciência e me submeto às condições estabelecidas no Edital n° 01/2023 – EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ N° 01/2023**

Pajeú do Piauí – PI, \_\_\_\_\_ de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição

Via do candidato

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ N° 01/2023**

Recibo de inscrição n° _____	
Responsável pela inscrição	
Data _____/_____/2023	

Quantidade de páginas entregue no envelope \_\_\_\_\_ (prova de títulos)



### ANEXO IV – BAREMA DE TÍTULO E PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

- **Curriculum vitae acompanhado dos títulos**

<b>REQUISITOS / DOCUMENTOS/ COMPROVANTES</b>	<b>VALOR</b>	<b>QUANTIDADE MAXIMA</b>	<b>PONTUAÇÃO DO CANDIDATO</b>
Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Maximo 1,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Maximo 3,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Maximo 1,0	
Experiencia em tempo de serviço em Gestão Escolar- diretor escolar - nos ultimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Maximo 5,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	Total	10,0	



## ANEXO V - MODELO DE RECURSO

### FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### RECURSO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO INTERNO DE GESTORES ESCOLARES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ Nº 01/2023

Eu, \_\_\_\_\_  
portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, inscrição N°  
\_\_\_\_\_ no cargo de Diretor Escolar; apresento pedido de  
reconsideração junto à Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é: (Explicitar a decisão que está  
contestando).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão  
são \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os  
seguintes documentos:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

( ) 1ª etapa ( ) 2ª etapa ( ) 3ª etapa

Pajeú do Piauí \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../...2023 Recurso da \_\_\_\_\_ etapa

Por \_\_\_\_\_

Presidente / membro da Comissão



## ANEXO VI – LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá apresentar a Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo III), podendo se inscrever somente para uma das vagas acompanhada dos seguintes documentos:

- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF);
- Cópia do comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade
- Comprovante de vínculo
- Comprovante de experiência em magistério

Deverá ser entregue, também, no ato da inscrição o envelope com a documentação **referente a 1ª etapa- análise de currículo.**

- ✓ Currículo Vitae com informações pessoais, formações profissionais (na área de interesse), experiências..

### ANEXO IV – BAREMA DE TÍTULO E PONTUAÇÃO (1ª ETAPA)

REQUISITOS / DOCUMENTOS/ COMPROVANTES	VALOR	QUANTIDADE MAXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
Certificado de doutorado ou mestrado	1,0	Maximo 1,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área Gestão Escolar de no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	1,0	Maximo 3,0	
Curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área da Educação no mínimo 80h, dos últimos 5 anos (março 2018 a março 2023)	0,5	Maximo 1,0	
Experiência em tempo de serviço em Gestão Escolar- diretor escolar - nos últimos 10 anos, devidamente comprovado por declaração expedida e assinada por órgão e entes competentes do âmbito municipal	1,0 ponto por ano	Maximo 5,0	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	Total	10,0	